



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.104
DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Altera o Decreto nº 1.748, de 27 de maio de 2008, que regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de alterar o Decreto n.º 1.748, de 27 de maio de 2008 para simplificar os procedimentos para o uso do suprimento de fundos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n.º 1.748, de 27 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput deste artigo passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas hipóteses de atividade de representação do Município fora de sua área territorial, quando inviabilizada a submissão ao processamento regular de despesa e durante o período de estado de emergência da saúde pública ou situação de calamidade pública.”

“Art. 8º ...

§ 1º ...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.104
DE 25 DE MARÇO DE 2020**

§ 2º Não se aplicam as hipóteses do art. 8º, II e III, durante período de estado de emergência na saúde pública ou situação de calamidade pública.”

“Art. 10. Nos casos de despesas cuja importância individual seja igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será permitido saque, no valor da despesa, devendo constar em seus comprovantes a expressão “PAGO POR SAQUE”.

§ 1º ...

§ 2º Não se aplicam os limites previstos neste artigo nas hipóteses de realização de despesas destinadas ao enfrentamento de estado de emergência na saúde pública municipal ou situação de calamidade pública, podendo ser permitido saque em espécie, no valor da despesa.

§ 3º ...

§ 4º ...”

“Art. 13. ...

§ 1º ...

§ 2º Não se aplica o limite previsto neste artigo nas hipóteses de realização de despesas destinadas ao enfrentamento de estado de emergência na saúde pública municipal ou situação de calamidade pública”

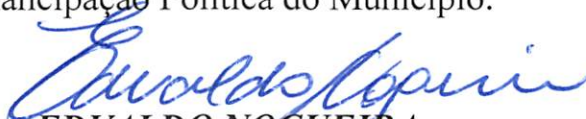


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.104
DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Aracaju, 25 de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Jeferson Dantas Passos
Secretário Municipal da Fazenda

Thiago Carneiro de Santana Santos
Procurador-Geral do Município,
em exercício

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jorge Araujo Filho
Secretário Municipal de Governo